

Osasco, 06 de Fevereiro de 2023.

**ILUSTRÍSSIMO, DD. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
(SANTO ANTÔNIO DE POSSE GABINETE PREFEITO).**

Pregão Presencial N.º 147/22 - Processo N.º 4.244/22.

A empresa **CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o N.º 05.431.967/0001-41, isenta de inscrição estadual e inscrição municipal N.º 71.982-0, com sede na Rua Leão XIII, N.º 281 na Vila dos Remédios em Osasco, São Paulo, CEP 06.296-180, correio eletrônico: controleanalitico@controleanalitico.com.br e Telefax N.º (11) 3603-9552/9625/5487, por seu procurador, abaixo assinado, vem tempestivamente, com fulcro na Lei N.º 8.666/93 do instrumento convocatório do certame em referência, formular **RECURSO ADMINISTRATIVO**.

I - DO FATO:

Em 19 de Dezembro de 2022, houve o certame em referência ao processo supracitado, tivemos na ocasião a apresentação de procuração pelo representante da empresa **SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA (ST ANALITICA)** com autenticação digital, o documento apresentado não apresentou nenhum tipo de dado para validação de veracidade do documento, no dia 01 (Primeiro) de Fevereiro de 2023, após a solicitação de apresentação de dados, a empresa foi declarada habilitada, todavia o documento apresentado continua sendo impreciso para a sua real validação, dessa maneira solicitação a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA (ST ANALÍTICA)**.

II - OBJETO LICITATÓRIO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais desertos e fracassados para atender a Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente do Município em quantidades e especificações constantes do ANEXO II, que faz parte integrante do edital.

III - MOTIVOS PARA A DESCCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA (ST ANALÍTICA):

Em edital, quanto ao credenciamento, temos disposto na página 04 (Quatro) e seguintes que:

6.1.1. Quanto aos representantes:

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina (Caso não tenha firma reconhecida o documento apresentado, o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (Ex.: RG, CNH ou qualquer outro documento oficial que possua assinatura apta a tal conferência), ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei N.º 13.726/2018 e modelo constante no ANEXO IX deste Edital), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

A empresa, apresentou documento de procuração conforme disposto abaixo.

ANÁLISES TÉCNICAS

SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA
 CNPJ: 04.233.577/0001-02 - INSC. EST. 181.292.443.117
 AV. INFANTE DOM HENRIQUE, 494 - CEP: 14.802-060
 VILA JOSÉ BONIFÁCIO - ARARAQUARA-SP
 FONE: (16) 3114-2158 - WWW.STANALITICA.COM.BR

CRENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP – Pregão Presencial nº 147/2022 – Processo nº 4244/2022 – Anexo IX

SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.233.577/0001-02, Inscrição Estadual nº 181.292.443.117 e Inscrição Municipal sob o nº 1091711, estabelecida à Avenida Infante Dom Henrique, nº 494, Vila José Bonifácio, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP: 14.802-060, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Sidinei Tacão, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 25.289.408-X SSP/SP e do CPF/MF nº 150.743.598-30, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. *Leandra Maira Aio Cerezer*, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 26.488.598-3, CPF nº 260.983.128-50, residente na Rua Júlio Frank, nº 612, Bairro Berlim, Jaguariúna/SP, a quem confere(m) amplos poderes para junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para o pregão presencial nº 147/2022.

Araraquara, 16 de Dezembro de 2022.

SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA.
 Sidinei Tacão
 Proprietário

04.233.577/0001-02

SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA

AVENIDA INFANTE DOM HENRIQUE N. 494
 VILA JOSÉ BONIFÁCIO - CEP: 14802-060
 ARARAQUARA - SP

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE ARARAQUARA
 Rua São João, 208 - Centro - Fone/Fax: (16) 3333-3384
 Bof. Arquivo de Diversos Capas - Totaliz.

Reconheço por semelhança S/N 1 firma(s) de: **SIDINEI TACAO**. Do

Araraquara - SP, 16/12/2022. Em test. _____ da verdade.

RENATA CRISTIANE GONCALVES DE OLIVEIRA
 Sarg. 495449500485050494852724853 Total: R\$ 7,48

2019 - CUBRIR COM PREZO ABRIGADO

111525

FIRMA 1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Renata Cristiane Gonçalves de Oliveira em sexta-feira, 16 de dezembro de 2022 10:52:25 GMT-03:00. CNS: 11.1625-5 - 1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS/SP nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cndad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Como é possível identificar, o documento apresentado, trata-se de via autenticada eletronicamente.

O documento em sua própria via, apresenta o seguinte texto:

O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento N.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

Ou seja, é informado tratar-se de um documento eletrônico e informado que a sua conversão para papel (Como é o presente caso) deverá ser realizado por Tabelionato.

Foi realizado por essa Ilustre Administração a realização de diligência para a comprovação de veracidade do documento supra, visto que o documento apresentado, conforme informação presente só teria a validade digital, pois os mecanismos de autenticação estariam presentes no arquivo digital que deveria ser inserido na Plataforma www.cenad.org.br/autenticidade.

Vale destacar que o documento apresentado em sessão, não possui qualquer tipo de chave para autenticação, sendo impossível inseri-lo na plataforma www.cenad.org.br/autenticidade para autenticação.

Foi enviado, para essa ilustríssima administração uma consulta do que poderia ser o documento apresentado em sessão conforme disposto abaixo.

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticidade

 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 265.627.988-76

Nome: Renata Cristiane Gonçalves de Oliveira

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: ARARAQUARA

Estado: SP

Data: 16/12/2022, às 10:52

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Outro

[Nova Consulta](#)

O documento apresentado, não possui qualquer tipo de informação com o qual correlacione ao documento apresentado em sessão. Por mais que tenhamos a informação de data e hora no documento em questão, isso não nos traz a certeza de que se trata da autenticação do mesmo documento, podendo tratar-se da autenticação de qualquer outro documento. Desta forma, qualquer associação de ambos os documentos, seria mera conjectura ou suposição, sem qualquer comprovação.

Vale destacar que a consulta apresentada, não possui as informações de site e nem de hora da consulta, o que é algo rotineiro para esse tipo de impressão.

Para que haja a devida comprovação de trata-se de um documento digital, deveria ter sido apresentado o documento em formato eletrônico, pois tanto a Administração, quanto qualquer licitante poderiam realizar a consulta.

Em contato telefônico realizado no dia 31/01/23 (Terça-feira) através do (16) 3322-1244 com uma colaboradora do Cartório do 1º Tabelião de Notas e Protestos de Araraquara (Emissor do documento), foi informado que **APENAS** teria validade o documento em meios eletrônicos, ou seja, apenas o documento eletrônico tem validade, pois só dessa maneira é possível verificar a sua autenticidade.

Sendo assim, pedimos a essa Ilustre Administração que seja revisto a decisão apresentada em sessão realizada no último dia 01/02/23 (Quarta-feira).

V - DO PEDIDO:

Diante do exposto pedimos que seja **DEFERIDO** o pedido de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA (ST ANALÍTICA)**.

Ivan Ansara de Abreu
Procurador
RG: 47.800.838-7 - CPF: 395.435.068-84